



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 202/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES/BA E A EMPRESA **LSV
EMPREENDEIMENTOS LTDA**, CNPJ nº
50.124.325/0001-540, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representado neste ato pelo senhor, **Jefferson Leite de Melo**, Secretário Municipal de Educação, designado como gestor (a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora Élese Mendes da Silva e, do outro lado, a **LSV EMPREENDEIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito interno privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.124.325/0001-54, estabelecida à Avenida Benedita Silveira, nº 398, Centro, Barreiras/Bahia, e-mail: lsvempresendimentosltda@gmail.com, Telefone (77) 99945-9630, através de seu *sócio-administrador*, senhor Leandro Santana Sobreira Vital, Portador da cédula de identidade 1432624245 inscrita no CPF/MF 030.396.705-

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

65, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 024/2026, pelo Prefeito Municipal em 27/08/2026; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada no fornecimento, preparo, montagem e entrega de refeições prontas, em forma de kits individuais personalizados, destinados aos participantes das Olimpíadas Intercolégiais do Município de Luís Eduardo Magalhães OILEM, edição de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026.

LOTE ÚNICO – KIT REFEIÇÃO ANO 2026					
ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT. KITS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	KIT DE REFEIÇÃO PRONTA (01) deve conter todos os itens abaixo: <u>1 unid. Salgado Pão “Pizza” (120 g):</u> salgado assado, produzido com massa comum (sem gordura hidrogenada) e com o recheio de queijo, cebola, tomate e orégano. Aproximadamente de 120 gramas cada salgado (Sendo aproximadamente: 72 gramas de massa e 48 gramas de recheio). Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. <u>1 unid. Fruta (140 g) - Maçã</u> – 140 gramas Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. <u>Barra de cereal – 1 unidade (22 g):</u> Produto alimentício do tipo barra de cereal, com peso líquido de 22 gramas por unidade, acondicionada em embalagem individual hermeticamente selada, que assegure a integridade, higiene e conservação do alimento. Disponível em sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, entre outros). A	KIT	6.250	R\$ 22,07	R\$ 137.937,50

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	embalagem deverá apresentar, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação vigente da ANVISA e do MAPA, incluindo: nome do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 90 dias a partir da data de entrega), número do lote, peso líquido, identificação do fabricante e número de registro no órgão competente, quando aplicável. OBS.: Cada kit deverá ser embalado individualmente, acondicionado em embalagem de papel Kraft Alimentício (com no mínimo dimensões de 15 cm x 30 cm) lacrado em adesivo com a logomarca do evento (OILEM), data de fabricação e validade. O local de entrega será em até cinco locais diferentes, sendo informados posteriormente.				
2	KIT DE REFEIÇÃO PRONTA (02) deve conter todos os itens abaixo: 1 unid. Esfiha de Carne (120 g): salgado assado, produzido com massa comum e com recheio de carne bovina e milho. Aproximadamente de 120 gramas cada salgado. (Sendo aproximadamente: 72 gramas de massa e 48 gramas de recheio). Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. 1 unid. Fruta (100 g) - Banana - 100 gramas Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. Barra de cereal – 1 unidade (22 g): Produto alimentício do tipo barra de cereal, com peso líquido de 22 gramas por unidade, acondicionada em embalagem individual hermeticamente selada, que assegure a integridade, higiene e conservação do alimento. Disponível em sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, entre outros). A embalagem deverá apresentar, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação vigente da ANVISA e do MAPA, incluindo: nome do produto, lista de ingredientes,	KIT	6.250	R\$ 22,07	R\$ 137.937,50

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 90 dias a partir da data de entrega), número do lote, peso líquido, identificação do fabricante e número de registro no órgão competente, quando aplicável. OBS.: Cada kit deverá ser embalado individualmente, acondicionado em embalagem de papel Kraft Alimentício (com no mínimo dimensões de 15 cm x 30 cm) lacrado em adesivo com a logomarca do evento (OILEM), data de fabricação e validade. O local de entrega será em até cinco locais diferentes, sendo informados posteriormente.				
3	KIT DE REFEIÇÃO PRONTA (03) deve conter todos os itens abaixo: <u>1 unid. Sanduíche Natural de Frango (160 g):</u> 2 - fatias de 50 g de pão de forma ou 1 unidade de pão de leite (100g) com recheio de patê de frango desfiado com requeijão cremoso e cenoura ralada: 3 - colheres de sopa (60 g). Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. <u>1 unid. Fruta (120g) - Tangerina</u> – 120 gramas. Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. <u>Barra de cereal – 1 unidade (22 g):</u> Produto alimentício do tipo barra de cereal, com peso líquido de 22 gramas por unidade, acondicionada em embalagem individual hermeticamente selada, que assegure a integridade, higiene e conservação do alimento. Disponível em sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, entre outros). A embalagem deverá apresentar, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação vigente da ANVISA e do MAPA, incluindo: nome do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 90 dias a partir da data de entrega), número do lote, peso líquido, identificação do fabricante e	KIT	6.250	R\$ 22,07	R\$ 137.937,50

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	número de registro no órgão competente, quando aplicável. OBS.: Cada kit deverá ser embalado individualmente, acondicionado em embalagem de papel Kraft Alimentício (com no mínimo dimensões de 15 cm x 30 cm) lacrado em adesivo com a logomarca do evento (OILEM), data de fabricação e validade. O local de entrega será em até cinco locais diferentes, sendo informados posteriormente.				
4	KIT DE REFEIÇÃO PRONTA (04) deve conter todos os itens abaixo: <u>1 unid. Pão de batata recheado com frango (120 g):</u> Massa comum feito com batata (sem gordura hydrogenada) e recheio de frango e milho. Aproximadamente 120 gramas cada salgado. (Sendo aproximadamente: 72 gramas de massa e 48 gramas de recheio). Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. <u>1 unid. Fruta (100 g) - Banana</u> - 100 gramas Deve ser embalado individualmente com plástico filme para alimentos. <u>Barra de cereal – 1 unidade (22 g):</u> Produto alimentício do tipo barra de cereal, com peso líquido de 22 gramas por unidade, acondicionada em embalagem individual hermeticamente selada, que assegure a integridade, higiene e conservação do alimento. Disponível em sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, entre outros). A embalagem deverá apresentar, de forma legível, todas as informações exigidas pela legislação vigente da ANVISA e do MAPA, incluindo: nome do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 90 dias a partir da data de entrega), número do lote, peso líquido, identificação do fabricante e número de registro no órgão competente, quando aplicável. OBS.: Cada kit deverá ser embalado individualmente,	KIT	6.250	R\$ 22,07	R\$ 137.937,50

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

acondicionado em embalagem de papel <i>Kraft</i> Alimentício (com no mínimo dimensões de 15 cm x 30 cm) lacrado em adesivo com a logomarca do evento (OILEM), data de fabricação e validade. O local de entrega será em até cinco locais diferentes, sendo informados posteriormente				
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 551.750,00	

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prevista no final deste documento.

Os prazos poderão ser prorrogados, quando configurado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

O objeto convencionado deverá ser entregue em conformidade com o **Cronograma do evento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação**, devendo ser entregue nos locais estabelecidos, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela unidade administrativa demandante.

O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa e solicitação formal pela CONTRATADA, comprovando os fatos que impossibilitou o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

I – DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

m) Entregar o objeto no prazo e local definido na ordem de fornecimento, contrato ou qualquer outro documento emitido pela contratante.

II - DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 551.750,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 024/2026.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 0206100 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AÇÃO: 12.361.701.2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DO OILEM OLIMPEJA /INTERCLASSE/JOGOS ESCOLARES

FONTE: 1.5001001 - REC. não Vinc. de Imp.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;
- b.4) desatender as determinações da fiscalização;
- b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatórios previstos nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:
 - c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
 - c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
 - c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
 - c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
 - c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
 - c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero vírgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **JEFFERSON LEITE DE MELO**, Secretário Municipal de Educação, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 27 de agosto de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON LEITE DE MELO

Secretário Municipal de Educação
Gestor do contrato

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

LSV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 50.124.325/0001-54
Leandro Santana Sobreira Vital
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.